



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1660/2002 de 30 de dezembro de 2002, e Lei nº 2984/2018 de 17 de abril de 2018 e Lei Municipal nº 3156/2020 de 16 de junho de 2020, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-Lei Federal 195/67 e o Código Tributário Municipal, faz saber do lançamento do tributo em nome dos beneficiários relacionados no item 6.0 deste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1.0 – DA OBRA

Calçamento com pedras poliédricas de basalto na Avenida Egidio Gregory, na cidade de São Martinho RS.

2.0 – DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

O custo total das obras realizadas foi de R\$ 799.815,53 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais, com cinquenta e três centavos) considerando para fins de cobrança da contribuição de melhoria a ser repassada aos contribuintes proprietários dos imóveis a época do lançamento no percentual de no máximo 70% do custo efetivo, totalizando assim o ressarcimento do valor de R\$ 559.870,87.

3.0 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras foram executadas pela Prefeitura Municipal através de empresas do ramo contratada por meio de licitação pública, nos termos que prevê a legislação em vigor.

4.0-DA FONTE DE RECURSOS

Recursos próprios e oriundos de financiamento obtido com a Caixa Econômica Federal- FINISA pagos através da seguinte dotação orçamentária: Órgão 10- Sec. Municipal de Obras e Saneamento, 1058- Capeamento asfáltico de vias públicas urbanas 449051000000 Obras e instalações.

5.0 – DO VALOR LANÇADO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL POR M2

O valor do m² lançado ao proprietário do imóvel é de R\$ 54,81 (cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) sendo distribuído proporcionalmente à testada do lote de cada morador, conforme valorização calculada pela implantação do calçamento.

A contribuição fica restrita pelo percentual de 3% do valor do imóvel somado com a sua valorização.

6.0 – DA RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Contempla abaixo, a relação dos contribuintes proprietários de imóveis beneficiados diretamente pelas obras, que deverão recolher aos cofres públicos a Contribuição de Melhoria devida, inclusive em função da valorização imobiliária dos referidos imóveis decorrentes do benefício recebido pelas obras públicas descritas no item 1.0.

Proprietário	Valorização	3% Imóvel Atualizado	Testada (m)
Quadra 38A			
Soeli Marta Majolo	R\$ 2,740.52	R\$ 642.75	12.50
Espolio de Helio Alvicio Majolo	R\$ 2,740.52	R\$ 2,649.97	12.50
Rodrigo Daniel de Lima	R\$ 2,740.52	R\$ 1,848.11	12.50
Vanderlei de Lima	R\$ 2,740.52	R\$ 2,679.82	12.50
Rosilaine de Lima	R\$ 2,740.52	R\$ 3,511.52	12.50
Lourdes Maria de Lima	R\$ 2,740.52	R\$ 1,852.60	12.50
Noedi Ines Pretto	R\$ 4,384.83	R\$ 2,076.88	20.00
Ivete Maria Dornelles	R\$ 4,384.83	R\$ 669.66	20.00
Quadra 92A			
Espolio de Jose Ari Hartmann	R\$ 4,735.62	R\$ 2,340.71	21.60
Iria Rockenbach	R\$ 2,659.40	R\$ 699.77	12.13
Iria Rockenbach	R\$ 2,659.40	R\$ 676.92	12.13
Vilmar Hoffstetter	R\$ 4,384.83	R\$ 2,319.57	20.00
Quadra 93C			
Cleiton Luis Follmann	R\$ 2,828.22	R\$ 2,853.75	12.90
Marlon Marcondes da Silva	R\$ 2,630.90	R\$ 2,454.93	12.00
Romildo Halmenschlager	R\$ 2,630.90	R\$ 509.42	12.00
Romildo Halmenschlager	R\$ 2,630.90	R\$ 509.42	12.00
Quadra 93A			
Cristian Anderson Figur	R\$ 4,384.83	R\$ 2,237.31	20.00
Jair Antonio Ritter	R\$ 4,384.83	R\$ 4,870.77	20.00
Woile Cristina Schneider	R\$ 2,630.90	R\$ 2,287.80	12.00
Mauro Rodrigo Veber	R\$ 2,630.90	R\$ 2,185.66	12.00
Adriano Schraiber	R\$ 2,630.90	R\$ 2,191.19	12.00
Cesar Paulinho Graf	R\$ 2,630.90	R\$ 2,323.20	12.00
Adriano Werner	R\$ 2,630.90	R\$ 2,105.66	12.00
Quadra 93B			
Rosalete Luft	R\$ 2,630.90	R\$ 595.51	12.00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Lucia Junges Hartmann	R\$ 2,630.90	R\$ 595.51	12.00
Rejane Marcia Weber	R\$ 2,630.90	R\$ 595.51	12.00
Luis Adriano Avila do Prado	R\$ 2,630.90	R\$ 2,044.82	12.00
Quadra 111A			
Ellina Netzlaff Lorenz	R\$ 6,577.25	R\$ 4,149.41	30.00
Werner Lorenz	R\$ 17,539.33	R\$ 9,672.60	80.00
Quadra 85			
Espolio de Gelson Antonio Knorst	R\$ 7,673.46	R\$ 5,346.19	35.00
Miguel Augusto Knorst	R\$ 3,946.35	R\$ 2,619.99	18.00
Neida Knorst	R\$ 4,400.18	R\$ 887.06	20.07
Quadra 92			
Jader Luis Juchen	R\$ 2,630.90	R\$ 580.45	12.00
Rosimeri Moreira Willers	R\$ 2,630.90	R\$ 2,299.24	12.00
Samila Niketti Moreira Willers	R\$ 2,630.90	R\$ 580.45	12.00
Daniel Rodrigo Bohn	R\$ 2,630.90	R\$ 2,324.50	12.00
Marcos Boeno de Almeida	R\$ 2,630.90	R\$ 1,996.75	12.00
Simone Fabiane Schneider	R\$ 2,740.52	R\$ 2,342.46	12.50
Quadra 38			
Adriele Venice Stoffel	R\$ 3,288.63	R\$ 2,008.90	15.00
Ernani Elir Schneider	R\$ 3,069.38	R\$ 1,851.20	14.00
Jairo Luis Konzen	R\$ 3,069.38	R\$ 1,750.23	14.00
Egídio Renato Hensel	R\$ 3,727.11	R\$ 1,825.89	17.00
Elisandro de Oliveira	R\$ 4,683.00	R\$ 2,222.83	21.36
Luciane Dill	R\$ 6,577.25	R\$ 2,443.03	30.00
Quadra 93			
Gustavo Kuhn	R\$ 2,630.90	R\$ 2,088.44	12.00
Zenaide Trochinski	R\$ 2,630.90	R\$ 582.60	12.00
Jauri Dalla Rosa	R\$ 2,630.90	R\$ 582.60	12.00
Romildo Halmenschlager	R\$ 2,630.90	R\$ 624.57	12.00
Romildo Halmenschlager	R\$ 2,630.90	R\$ 1,645.85	12.00
Rosane Rodrigues	R\$ 2,850.14	R\$ 1,382.95	13.00
Quadra 38B			
Nereu Arno Ritter	R\$ 3,288.63	R\$ 3,118.89	15.00
Rejane Marcia Weber	R\$ 3,172.43	R\$ 2,329.80	14.47
Egídio Renato Hensel	R\$ 13,680.68	R\$ 5,074.04	62.40



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Quadra 84			
Erton Paulo Spohr	R\$ 8,462.73	R\$ 2,624.72	38.60
Adelar Panasiuk	R\$ 2,806.29	R\$ 1,303.90	12.80
Lucia Leocadia Fritzen	R\$ 4,077.90	R\$ 2,385.90	18.60
Quadra 83			
Flavio Jose Correa	R\$ 4,384.83	R\$ 2,114.30	20.00
Maria Simone Correa	R\$ 3,288.63	R\$ 1,755.74	15.00
Olaides Jesus dos Santos	R\$ 4,384.83	R\$ 1,194.31	20.00
Jose de Jesus Mattos	R\$ 3,288.63	R\$ 905.82	15.00
João Batista Boeno	R\$ 3,288.63	R\$ 905.82	15.00
Quadra 82			
Inacio Matias Simon	R\$ 4,823.32	R\$ 1,126.75	22.00
Gerardt Krebs	R\$ 2,740.52	R\$ 2,101.42	12.50
Espolio de Hilario Antonio Sulzbacher	R\$ 2,740.52	R\$ 754.85	12.50
Hilario Sulzbacher e Priscila Gadea Lorenz	R\$ 2,740.52	R\$ 754.85	12.50
Quadra 81			
Rosalina de Godoi Pinto	R\$ 5,481.04	R\$ 2,281.89	25.00
Acicio Tengaten	R\$ 3,836.73	R\$ 2,347.45	17.50
Ademir Werner e Jociani Cristina Tengaten	R\$ 3,727.11	R\$ 4,117.04	17.00
Cecilia Melania Steffen	R\$ 3,836.73	R\$ 2,493.66	17.50
Cecilia Melania Steffen	R\$ 3,836.73	R\$ 2,517.21	17.50
Carlinho de Lima Siqueira	R\$ 3,398.25	R\$ 1,982.16	15.50
Joana Becker	R\$ 5,809.90	R\$ 4,138.37	26.50
Quadra 96			
Marli T. Schardong e Elson Jose Dressler	R\$ 5,261.80	R\$ 2,392.80	24.00
Lirio Vinibaldo Justen	R\$ 3,507.87	R\$ 1,232.54	16.00
Eleane Patatt	R\$ 2,740.52	R\$ 1,839.56	12.50
Florino Knoll	R\$ 2,740.52	R\$ 2,413.60	12.50
Angelita dos Santos	R\$ 657.73	R\$ 1,060.08	3.00
Nadir dos Santos	R\$ 2,630.90	R\$ 1,865.45	12.00
Leila Jacques Schlindwein	R\$ 2,740.52	R\$ 3,440.54	12.50
Quadra 37A			



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Artis Maria Corrêa	R\$ 2,411.66	R\$ 2,506.13	11.00
Tania Regina Corrêa	R\$ 2,819.45	R\$ 2,867.90	12.86
Jaquelino Kosloski	R\$ 3,288.63	R\$ 852.01	15.00
Amaro Basso	R\$ 2,850.14	R\$ 1,355.44	13.00
Lyra Gossler	R\$ 7,015.73	R\$ 2,029.28	32.00
Amauri Roque Boeno Figueiro	R\$ 3,836.73	R\$ 2,145.27	17.50
Rural (sem quadra)			
Alcindo Vicente Closmann	R\$ 19,074.03	R\$ 17,228.52	87.00
Adelmo José Fritzen	R\$ 25,388.19	R\$ 90,446.65	115.80
Ernani Petry	R\$ 39,244.26	R\$ 108,799.33	179.00
Sociedade Aquática Tarumã	R\$ 20,499.10	R\$ 36,298.84	93.50
Erico Jung	R\$ 21,266.44	R\$ 25,086.12	97.00

7.0 - DO CUSTO FINAL A SER COBRADO DOS PROPRIETÁRIOS, RELACIONADOS NO ITEM 6.0

Proprietário	Valor da Contribuição
Quadra 38A	
Soeli Marta Majolo	R\$ 642.75
Espolio de Helio Alvicio Majolo	R\$ 2,649.97
Rodrigo Daniel de Lima	R\$ 1,848.11
Vanderlei de Lima	R\$ 2,679.82
Rosilaine de Lima	R\$ 3,511.52
Lourdes Maria de Lima	R\$ 1,852.60
Noedi Ines Pretto	R\$ 2,076.88
Ivete Maria Dornelles	R\$ 669.66
Quadra 92A	
Espolio de Jose Ari Hartmann	R\$ 2,340.71
Iria Rockenbach	R\$ 699.77
Iria Rockenbach	R\$ 676.92
Vilmar Hoffstetter	R\$ 2,319.57
Quadra 93C	
Cleiton Luis Follmann	R\$ 2,828.22
Marlon Marcondes da Silva	R\$ 2,454.93
Romildo Halmenschlager	R\$ 509.42



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Romildo Halmenschlager	R\$ 509.42
Quadra 93A	
Cristian Anderson Figur	R\$ 2,237.31
Jair Antonio Ritter	R\$ 4,384.83
Woile Cristina Schneider	R\$ 2,287.80
Mauro Rodrigo Veber	R\$ 2,185.66
Adriano Schraiber	R\$ 2,191.19
Cesar Paulinho Graf	R\$ 2,323.20
Adriano Werner	R\$ 2,105.66
Quadra 93B	
Rosalete Luft	R\$ 595.51
Lucia Junges Hartmann	R\$ 595.51
Rejane Marcia Weber	R\$ 595.51
Luis Adriano Avila do Prado	R\$ 2,044.82
Quadra 111A	
Ellina Netzlaff Lorenz	R\$ 4,149.41
Werner Lorenz	R\$ 9,672.60
Quadra 85	
Espolio de Gelson Antonio Knorst	R\$ 5,346.19
Miguel Augusto Knorst	R\$ 2,619.99
Neida Knorst	R\$ 887.06
Quadra 92	
Jader Luis Juchen	R\$ 580.45
Rosimeri Moreira Willers	R\$ 2,299.24
Samila Niketti Moreira Willers	R\$ 580.45
Daniel Rodrigo Bohn	R\$ 2,324.50
Marcos Boeno de Almeida	R\$ 1,996.75
Simone Fabiane Schneider	R\$ 2,342.46
Quadra 38	
Adriele Venice Stoffel	R\$ 2,008.90
Ernani Elir Schneider	R\$ 1,851.20
Jairo Luis Konzen	R\$ 1,750.23
Egidio Renato Hensel	R\$ 1,825.89
Elisandro de Oliveira	R\$ 2,222.83
Luciane Dill	R\$ 2,443.03



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Quadra 93	
Gustavo Kuhn	R\$ 2,088.44
Zenaide Trochinski	R\$ 582.60
Jauri Dalla Rosa	R\$ 582.60
Romildo Halmenschlager	R\$ 624.57
Romildo Halmenschlager	R\$ 1,645.85
Rosane Rodrigues	R\$ 1,382.95
Quadra 38B	
Nereu Arno Ritter	R\$ 3,118.89
Rejane Marcia Weber	R\$ 2,329.80
Egidio Renato Hensel	R\$ 5,074.04
Quadra 84	
Erton Paulo Spohr	R\$ 2,624.72
Adelar Panasiuk	R\$ 1,303.90
Lucia Leocadia Fritzen	R\$ 2,385.90
Quadra 83	
Flavio Jose Correa	R\$ 2,114.30
Maria Simone Correa	R\$ 1,755.74
Olaides Jesus dos Santos	R\$ 1,194.31
Jose de Jesus Mattos	R\$ 905.82
João Batista Boeno	R\$ 905.82
Quadra 82	
Inacio Matias Simon	R\$ 1,126.75
Gerardt Krebs	R\$ 2,101.42
Espolio de Hilario Antonio Sulzbacher	R\$ 754.85
Hilario Sulzbacher e Priscila Gadea Lorenz	R\$ 754.85
Quadra 81	
Rosalina de Godoi Pinto	R\$ 2,281.89
Acicio Tengaten	R\$ 2,347.45
Ademir Werner e Jociani Cristina Tengaten	R\$ 3,727.11
Cecilia Melania Steffen	R\$ 2,493.66
Cecilia Melania Steffen	R\$ 2,517.21
Carlinho de Lima Siqueira	R\$ 1,982.16
Joana Becker	R\$ 4,138.37
Quadra 96	
Marli T. Schardong e Elson Jose Dressler	R\$ 2,392.80



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Lirio Vinibaldo Justen	R\$ 1,232.54
Eleane Patatt	R\$ 1,839.56
Florino Knoll	R\$ 2,413.60
Angelita dos Santos	R\$ 657.73
Nadir dos Santos	R\$ 1,865.45
Leila Jacques Schlindwein	R\$ 2,740.52
Quadra 37A	
Artis Maria Corrêa	R\$ 2,411.66
Tania Regina Corrêa	R\$ 2,819.45
Jaqueline Kosloski	R\$ 852.01
Amaro Basso	R\$ 1,355.44
Lyra Gossler	R\$ 2,029.28
Amauri Roque Boeno Figueiro	R\$ 2,145.27
Rural (sem quadra)	
Alcindo Vicente Closmann	R\$ 17,228.52
Adelmo José Fritzen	R\$ 25,388.19
Ernani Petry	R\$ 39,244.26
Sociedade Aquática Tarumã	R\$ 20,499.10
Erico Jung	R\$ 21,266.44

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor relativo a contribuição de melhoria poderá ser pago da seguinte forma:

- Em uma parcela, a ser paga em até 15 dias após o lançamento do débito, com desconto de 50% (cinquenta por cento);
- Até 03 (três) parcelas, com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);
- Até 06 (seis) parcelas, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento);
- Até 09 (nove) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento).
- Até 12 (doze) parcelas, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).
- Sem desconto, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, de valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais)

8.1 – O pagamento do valor, em parcela única, com desconto de 50% deverá ser efetuado até a data de **até o dia 15 de setembro de 2022**, considerando-se o início do prazo de 15 dias após o lançamento a partir da data de 1º de setembro de 2022.

8.2 – Ademais, o parcelamento com desconto deverá ser solicitado no mesmo prazo, qual seja, **até o dia 15 de setembro de 2022**. Assim, ao solicitar o parcelamento neste período, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da primeira parcela, até a data acima mencionada, quando então o parcelamento considerará-se efetivado.

8.3- As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, na data estipulada para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

8.4 – Na hipótese da data de vencimento ocorrer em dia de feriado ou data que não haja expediente, será considerada a data de vencimento o 1º dia útil subsequente ao vencimento, sem qualquer acréscimo.

8.5 – Os Contribuintes que não solicitarem um plano de pagamento parcelado ou não efetuarem o pagamento à vista até 15 de setembro de 2022 só poderão parcelar os débitos correspondentes a contribuição observando as leis em vigor na data do parcelamento, não sendo possível mais utilizar os descontos deste edital.

9.0 – DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado na área beneficiada é obtido pela multiplicação da testada do imóvel com o valor de um terço da largura da rua, sendo que produto obtido desta multiplicação corresponde a área de contribuição de cada contribuinte.

Obtendo-se a área de contribuição multiplica-se esta pelo valor do custo da obra por m² de pavimentação.

10.0 – DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, o Edital de Contribuição nº02/2022, no qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas em relação aos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor.

11.2 – Para cobrança Via Judicial o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12.0– DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista poderão ser realizados no estabelecimento bancário com o qual o município mantém convênio, bem como diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.0 – DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital ou do recebimento da Notificação de lançamento da Contribuição de Melhoria, para apresentar requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, que deverão ser dirigidos ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

13.2 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14.0 – DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Setor de Tributos do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

São Martinho, 1º de agosto de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RODRIGO WEILLER ZARO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO